

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº

=====

47

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para a devida apreciação, projeto de lei que se reveste da máxima urgência, versando sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de materiais elétricos para a rede de energia elétrica.

Tal projeto originou-se em virtude da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha alegar não estar em condições - de fornecer lâmpadas para a iluminação pública, conforme prova o ofício n. 148, anexo, não podendo, de forma alguma esta Municipalidade deixar às escuras as ruas da cidade, tão pouco deixar de providenciar a compra de um transformador e outros materiais elétricos.

O recurso indicado para cobertura do crédito é plenamente hábil.

Assim expondo, aguardo a aprovação de Vossas Excelências ao projeto em tela.


GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

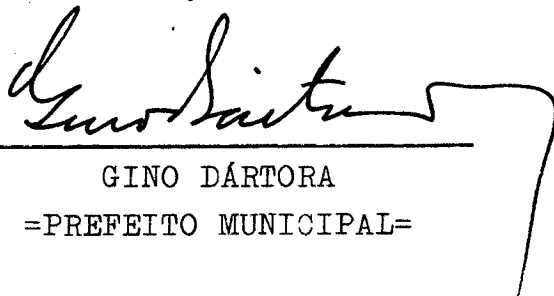
0175

Em 27 de Abril de 1961.

Ofício n. 125 - 61
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a abertura de crédito especial até a importância de Cr\$400.000,00, para a aquisição de materiais elétricos.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.


GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**PROJETO DE LEI N.º**

(27 de Abril de 1961)

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial, para a compra de material elétrico.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, **GINO DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado à aquisição de transformador, lâmpadas, fios, isoladores e demais materiais elétricos, para a rede de energia elétrica.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente-exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Abril de 1961.-

GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

S.P. em 12/5/61

Comissões Justiça e Finanças

Dispensado da Redação
Final.

S.S. em 18/8/61

1ª

18, 8, 61

2ª

18, 8, 61

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

ESTADO DE



SÃO PAULO

OFÍCIO N. 148 - 61

Franco da Rocha, 19 de Abril

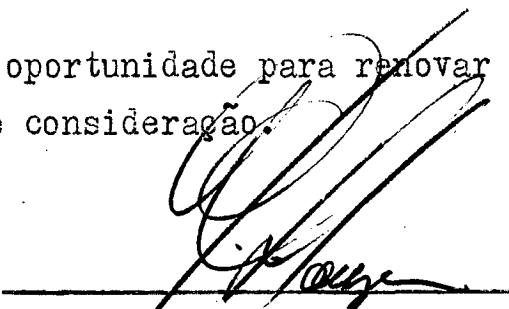
de 1961.

Senhor Prefeito,

REFERÊNCIA: fornecimento de lâmpadas.

Tendo em vista a situação precária das finanças desta Prefeitura e não estar a taxa amparando o serviço de energia elétrica, na conformidade do exigido, tenho a informar a V. Excia. não estar esta Municipalidade em condições de fornecer lâmpadas para a iluminação pública dêsse Município, no momento presente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos de minha estima e consideração.


PEDRO LELIS DE SOUZA

-Prefeito Municipal-

A S. Excia. o Sr. GINO DARTORA,
DD. Prefeito Municipal de

CAIEIRAS



Parecer da Comissão de Finanças ao Projeto de
Lei nº 71/61.

Os recursos são plenamente hábeis, daí darmos a nossa aprovação integral.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1961.

Presidente - *Alfredo Casarollo*

Relator - Wm. Ross / N. A. & Co.

Membro -

Approved
S.S. by 188/61
Guthrie



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão Permanente de Justiça ao
PROJETO DE LEI Nº 71/61.

Vem o Projeto de Lei nº 71/61 do Executivo para estudos da Comissão de Justiça. A referida propositura vem pedir recursos da Câmara, para sanar a escassês de materiais elétricos na manutenção das linhas de força e luz de Caieiras. Era e é obrigação do Município de Franco da Rocha zelar melhor pela conservação das linhas de força e luz; contudo o mesmo vem sonegando até o essencial para que nossas ruas ~~(não)~~ fiquem às escuras. Deixa tudo à mercê do desleixo comprovado. É uma situação que não pode perdurar. Face à esta eventualidade, o Sr. Chefe do Executivo pede-nos crédito para compra de materiais elétricos. Daremos o crédito pedido, pois é uma medida acertada que visa reparar o mal que Franco da Rocha tenta por todos os meios conservar. Contudo, cumpre-nos levar ao conhecimento de todos, às autoridades municipais e em particular ao Sr. Chefe do Executivo, que tome as cautelas devidas, afim de que, por ocasião do desmembramento da força de Franco da Rocha para Caieiras, possa o Poder municipal assegurar os direitos de propriedade sobre todos os pertences que porventura, venham a ser colocados nas linhas de força e luz. A prevenção não faz mal à ninguém.

Afora isto, somos de opinião que o projeto é constitucional, daí darmos nossa inteira aprovação.

Sala das Comissões, em 11/08/1961.

Presidente - *Benedito*

Relator - *Albino*

Membro - *[assinatura]*

*Aprovação
S.S. em 18/8/61
[assinatura]*